



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI N° 1.514/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Cria, extingue e altera cargos da Administração Municipal, bem como altera a Lei Municipal n. 388/2004 e suas alterações subsequentes, Lei Municipal n. 956/2013 e suas alterações subsequentes, Lei Municipal n. 1.345/2022 e suas alterações subsequentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º. Altera a quantidade de vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias, constante na Lei Municipal nº 388/2004, de 01/07/2004, que passará a ter 3 (três) vagas para o cargo.

Artigo 2º. Cria o cargo denominado Fiscal Tributário, de provimento efetivo e de nível superior, acrescido na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, conforme as discriminações abaixo:

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRAÇÃO

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

Vagas: 1.

REQUISITOS: Ensino superior completo, com diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Assistir e orientar unidades de execução no cumprimento da legislação tributária; Supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pelos Fiscais Técnicos; Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; Elaborar e



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

acompanhar cronogramas de fiscalização, lançamentos e arrecadação de tributos; Constituir mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições; Auditar documentos fiscais e contábeis e realizar comparações visando o melhor enquadramento fiscal do contribuinte; Prestar atendimento, orientações e informações ao público; Estudar e propor alterações na legislação tributária; Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização, consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação; Desenvolver estudos, objetivando o acompanhamento, controle e avaliação da receita; Emitir pareceres em processos e consultas interpretando e aplicando a Legislação Tributária quando houver tal delegação; Dirigir veículos leves; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

NÍVEL: M

Artigo 3º. Cria o cargo denominado Engenheiro Ambiental, de provimento efetivo e de nível superior, acrescido na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, conforme as discriminações abaixo:

ANEXO II

DESCRÍÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Vagas: 1.

REQUISITOS: Ensino Superior Completo, com diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho Regional da classe.

ATRIBUIÇÕES: Atribuições: coordenar, orientar e elaborar projetos e a execução especializada de atividades para redução dos impactos ambientais indesejáveis e dos efeitos adversos das atividades produtivas nos meios físicos e biológicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Gerenciar recursos hídricos e o ordenamento do território; Planejar áreas degradadas por ocupação desordenada; Planejar ocupação de espaço urbano e rural; Avaliar problemas ambientais associados a atividade



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

industrial; Analisar a susceptibilidade e vocações naturais do meio ambiente; Elaborar estudos de impacto ambiental; Propor, implementar e monitorar medidas para o controle da qualidade ambiental; Propor, implementar e monitorar medidas para a gestão e o tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; Realizar pesquisa operacional e o estudo da poluição da água, do ar e do solo; - Realizar estudos de redes de saneamento; Realizar análises de riscos e impactos ambientais e dos indicadores ambientais; Analisar o ciclo de vida dos produtos; Promover estudos de economia ambiental; Desenvolver estudos e modelagem matemática de ecossistemas; Pesquisar tecnologias limpas e valorização de resíduos; Realizar auditorias ambientais; Analisar o ambiente físico através de geoprocessamento e sistemas de informações geográficas (SIG); Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

NÍVEL: K1

Artigo 4º. Cria o cargo denominado Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, de provimento efetivo e de nível superior, acrescido na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, conforme Lei 956/2013 – Plano de Carreira da Educação, nos termos abaixo discriminados:

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS

VAGAS: 5.

REQUISITOS: Profissional do magistério com formação em nível superior em licenciatura plena em Letras Português/Inglês.

DESCRIÇÃO: Ministrar aulas, cursos e seminários e realizar pesquisas, nas áreas de linguística e literatura; Orientar alunos; Realizar atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de qualificação profissional; Organizar a produção do conhecimento na área; Divulgar conhecimentos científicos; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira (inglês), do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o Projeto Pedagógico da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das

1.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

atividades educacionais e comunitárias da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

NÍVEL: B

Artigo 5º. Cria o Cargo Comissionado de Assessor Especial de Secretaria de Governo, cuja hierarquia é imediatamente abaixo do Secretário de Governo, com as atribuições e requisitos para nomeação a seguir dispostos, acrescentando a alínea b.1), no inciso II, do artigo 1º da Lei 1.345/2022, bem como acrescento o inciso VII-A, no artigo 14, da Lei 1.345/2022, conforme abaixo:

Artigo 1º. (...)

b.1) Assessor Especial da Secretaria de Governo - Símbolo CC2;

Art. 14. (...)

VII-A - Assessor Especial da Secretaria de Governo;

a) Atribuições: Assistir e assessorar direta e imediatamente o Secretário Municipal no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e integração das ações da Secretaria de Governo; Preparar a expedição dos atos normativos e decisórios de competência da Secretaria de Governo, promovendo a respectiva publicação e preservação; Assistir e assessorar o Secretário em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe e Legislativo Municipal; Assistir e assessorar o Secretário em suas relações as demais secretarias; Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados ao Município. São requisitos para a nomeação ao cargo; graduação ou experiência, sendo o regime de dedicação plena.

Artigo 6º. Altera o Nível para “E”, para o cargo de Agente Social;

Artigo 7º. Altera o Nível para “M”, para o cargo de Oficial Habitacional;

Artigo 8º. Altera a descrição do cargo de Chefe de Divisão de Serviços de Organização Escolar, alterando a alínea "a", do artigo 30, inciso XXX, da Lei nº 1.345/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XXX - Chefe de Divisão de Serviços de Organização Escolar:

1



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

a) ATRIBUIÇÕES: Executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria. Coordenar as práticas de gestão operacional na vida escolar, no âmbito de sua unidade. Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno; repassar ao Secretário os dados cadastrais dos alunos para cadastramento e recebimento do benefício do Transporte Escolar e realizar outras atividades correlatas com a função. São requisitos para a nomeação ao cargo: segundo grau completo ou experiência, sendo o regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Artigo 9º. Fica alterada a Lei 1.230/2019, em especial a denominação do cargo de *Chefe da Controladoria Interna* que passará a ser Controlador Geral.

Artigo 10. Ficam alterado os §§ 2º e 3º do artigo 9º, da Lei 1.230/2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O mandato deverá ser de 02 (dois) anos e terá vigência a partir da nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, com possibilidade de recondução por igual período.

§ 3º O servidor que for designado para a função de Controlador Geral poderá optar pelos vencimentos do cargo de origem mais gratificação de função F-1, na forma estabelecida pela lei, a critério do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 11. Ficam extintos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal os seguintes cargos, com suas respectivas quantidades:

I – Gari – 35 vagas;

II – Merendeira – 20 vagas.

Artigo 12. Altera valores dos quadros a seguir indicados, que compõe os Anexos IV, V e VI, da Lei 1.452/2025, que passam a ter a seguinte redação, mantendo os demais valores inalterados:

ANEXO IV GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO

CARGO	MOTORISTA		
PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$

1.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Noturno	14:30 HORAS	17:30 às 08:00	166,53
Diurno/Noturno	24:00 HORAS	08:00 às 08:00	252,00

ANEXO V GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO

CARGO	MOTORISTA		
	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	VALOR EM R\$
Noturno	14:30 HORAS	17:30 às 08:00	98,16
Diurno/Noturno	24:00 HORAS	08:00 às 08:00	152,86

ANEXO VI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE TRANSFERÊNCIA

CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	TRANSFERÊNCIAS
Acima de 100 Km e até 250 km	201,59
Acima de 250 km	345,00

Artigo 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR.

Fábio Roberto dos Santos
FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL